PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL LOCAL POR MEIO DO FORTALECIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "FAMÍLIA DO CAMPO" DE INCENTIVO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar políticas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social local, alavancado pelo fortalecimento do setor agrícola no Município de Boa Vista, com prioridade aos pequenos produtores rurais e às unidades de agricultura familiar.

Art. 2º. Fica instituído o Programa Municipal "Família do Campo", destinado a promover o incentivo, a valorização, o fortalecimento e o apoio técnico, estrutural e produtivo aos pequenos produtores rurais, agricultores familiares e demais trabalhadores do meio rural.

Art. 3º. O Programa Municipal "Família do Campo" terá como objetivos:
I – Promover o desenvolvimento agrícola sustentável no município;
II – Ampliar a geração de emprego e renda no meio rural;
III – Fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores;
IV – Incentivar práticas de produção sustentável, respeitando a legislação ambiental;
V – Apoiar a regularização fundiária e produtiva, quando aplicável;
VI – Contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população;
VII – Fomentar o acesso a assistência técnica, capacitação e tecnologias adequadas ao campo.

Art. 4º. Para o cumprimento das finalidades desta Lei, fica o Município autorizado a firmar parcerias em nível municipal, estadual, federal e/ou internacional, com instituições públicas e privadas, organismos governamentais e não governamentais, organizações da sociedade civil, instituições financeiras, cooperativas, associações e demais entidades relacionadas ao desenvolvimento rural.

Art. 5º. A concessão de incentivos e apoios previstos por esta Lei não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a legislação fiscal, tributária, sanitária e ambiental.

Parágrafo único. Caberá ao Município adotar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento e à fiscalização do desenvolvimento de seu território rural, garantindo que as ações do programa ocorram em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de projetos, programas, ações ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e da legislação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2025.

ROBERTO CONCEICAO DOS SANTOS FRANCO:72221992253

Assinado de forma digital por ROBERTO CONCEICAO DOS SANTOS FRANCO:72221992253
Dados: 2025.12.04 11:28:12 -04'00'

Roberto Franco
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a promover o desenvolvimento econômico e social de Boa Vista por meio do fortalecimento do setor agrícola local, bem como instituir o Programa Municipal "Família do Campo", voltado ao incentivo e apoio aos pequenos produtores rurais e à agricultura familiar.

A agricultura familiar representa um dos pilares fundamentais para a segurança alimentar, a geração de empregos e a dinamização econômica no meio rural. Em Boa Vista, grande parte das famílias que vivem no campo dependem diretamente da produção agrícola para sua subsistência e para o abastecimento da população, o que reforça a necessidade de políticas públicas eficientes, contínuas e integradas.

O Programa "Família do Campo" visa oferecer suporte técnico, estrutural, produtivo e de capacitação aos pequenos produtores rurais, permitindo o fortalecimento das cadeias produtivas locais, o aumento da renda das famílias agricultoras e a promoção de práticas sustentáveis de cultivo, respeitando a legislação ambiental vigente. Além disso, o programa busca fomentar a inclusão produtiva, ampliar o acesso a tecnologias adequadas e estimular a permanência das famílias no campo, reduzindo desigualdades e contribuindo para o desenvolvimento equilibrado do município.

O projeto também prevê a possibilidade de que o Município firme parcerias em níveis municipal, estadual, federal e até internacional, com instituições públicas e privadas, ampliando a capacidade de investimento, a troca de conhecimento e a integração com redes de apoio ao setor agrícola. Essa medida amplia significativamente o potencial de fortalecimento da atividade rural, permitindo melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a implementação de iniciativas inovadoras.

Importante destacar que a concessão dos incentivos previstos não isenta os beneficiários do cumprimento da legislação fiscal, sanitária e ambiental aplicável, assegurando que o desenvolvimento rural ocorra de forma responsável e sustentável. O projeto ainda autoriza o Poder Executivo a participar de empreendimentos em parceria com a iniciativa privada, desde

que respeitados os preceitos da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, o que possibilita ampliar investimentos, modernizar práticas e melhorar a infraestrutura rural.

Diante do exposto, evidencia-se que o presente Projeto de Lei está alinhado às necessidades atuais do município e contribui diretamente para o fortalecimento econômico e social das famílias rurais, promovendo inclusão, sustentabilidade e desenvolvimento territorial.

Assim, considerando o amplo interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2025.

ROBERTO CONCEICAO DOS SANTOS FRANCO:72221992253

Assinado de forma digital por ROBERTO CONCEICAO DOS SANTOS FRANCO:72221992253
Dados: 2025.12.04 11:29:18 -04'00'

ROBERTO FRANCO
Vereador